



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 91 /2016** **16** **I D O**
 (Do Senhor Deputado DELMASSO – PTN/DF) Em. 06/12/16

[Signature]
 Secretaria Legislativa

Altera a Lei Complementar n.º 121, de 28 de julho de 1998, que "Cria a Reserva Hídrica do Rio Maranhão".

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 91 /2016
 Fls. Nº 01 FC

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei Complementar n.º 121, de 28 de julho de 1998, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V com as seguintes redações:

Art. 2º

(...)

IV – desenvolver campanhas educativas para a conservação, sustentabilidade e proteção da reserva hídrica;

V – promover uma utilização racional e integrada dos recursos hídricos da região.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento da poluição devido a expansão da raça humana e suas indústrias tem atingido drasticamente os recursos hídricos mundiais; além disso os grandes rios acabaram também sendo "truncados" em seu percurso pela formação de hidrelétricas, com prejuízo do fluxo biológico natural de várias espécies de peixes, extinguindo-as da região com enorme perda ecológica; tudo em prol do "desenvolvimento". Dessa forma, a degradação do ambiente hídrico tem tomado grandes proporções diminuindo os recursos desta natureza, tornando-os cada vez mais escasso, o que faz

SECRETARIA LEGISLATIVA 06/12/2016 10:16
Eduy 12/16



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO – PTN/DF



necessário encontrar medidas para diminuir seu consumo, bem como evitar desperdício e ainda propiciar recursos econômicos para a sua manutenção.

Os recursos hídricos brasileiros não são inesgotáveis nem bem distribuídos. A água não chega para todos na mesma quantidade e regularidade: as diferenças geográficas de cada região e as mudanças de vazão dos rios causadas pelas variações climáticas ao longo do ano afetam a distribuição. Outro ponto importante é o uso indiscriminado tanto dos mananciais superficiais quanto dos subterrâneos.

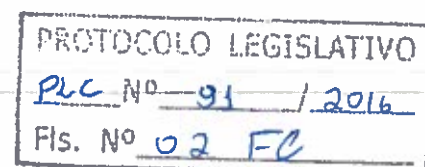
Talvez o principal problema seja o processo de urbanização acelerado que não apenas gerou um aumento da demanda em áreas mais populosas, como também gerou a contaminação dos corpos hídricos por resíduos domésticos e industriais. O crescimento da população concentrada em grandes centros urbanos, principalmente no litoral do continente, gerou problemas de escassez localizada de água, agravados por sistemas de saneamento básico deficientes - falta de sistemas de coleta, tratamento e drenagem. Isso torna boa parte das águas impróprias para o uso humano.

Ante todo o exposto, bem como considerando a importância da proposição para a sociedade distrital é que conclamo os Nobres Pares desta Casa de Leis no intuito de que juntos aproveemos o presente Projeto de Lei Complementar.

Sala das Sessões, em



Deputado **DELMASSO**
Autor



Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei Complementar nº 91/16** que "Altera a Lei Complementar nº 121, de 28 de julho de 1998, que "Cria a Reserva Hidrica do Rio Maranhão".

Autoria: Deputado (a) **Delmasso (PTN)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, "j") e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 08/12/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial